

**RELATÓRIO À COMISSÃO MISTA DE QUE TRATA O ART. 166,
§ 1º, DA CONSTITUIÇÃO E AOS PODERES LEGISLATIVO,
JUDICIÁRIO E AO MPU, PREVISTO NO § 8º ART. 72 DA LEI Nº
10.934, DE 11 AGOSTO DE 2004 - LDO 2005.**

Novembro / 2005

SUMÁRIO

- 1. Avaliação das Receitas e Despesas Primárias**
- 2. Parâmetros (LDO 2005, art. 72, § 6º, inciso II)**
- 3. Análise das Receitas, exceto Regime Geral de Previdência Social - RGPS (LDO 2005, art. 72, § 6º, incisos I e IV)**
- 4. Análise das Despesas Obrigatórias, exceto Regime Geral de Previdência Social - RGPS (LDO 2005, art. 72, § 6º, incisos I e III)**
- 5. Memória de Cálculo das Receitas e Despesas do Regime Geral de Previdência Social - RGPS**
- 6. Discrepância Estatística e Ajuste Metodológico**
- 7. Ampliação de Limites de Empenho e Movimentação Financeira**

ANEXOS

Memória de Cálculo das Receitas Administradas

Anexo das Estatais Federais

Sumário Executivo

Em função do recolhimento acima do previsto, ocorrido no mês de setembro, e a expectativa positiva para o mês de outubro, e tendo em vista a necessidade de atendimento de despesas urgentes, procede-se à reavaliação das projeções fiscais, a ser revisada por ocasião da avaliação do quinto bimestre.

Os parâmetros utilizados para as projeções de receitas e despesas primárias foram revisados a partir de uma base mais recente de dados. Após a aplicação desses parâmetros e a atualização da base de projeção das receitas e despesas até o mês de setembro, e os valores indicativos para o mês de outubro, salvo exceções destacadas ao longo do relatório, verifica-se a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira no valor de R\$ 1.234,8 milhões em relação ao Decreto nº 5.553, de 03 de outubro de 2005, sendo R\$ 1.213,6 milhões para o Poder Executivo e R\$ 21,2 milhões para os Poderes Legislativo e Judiciário e para o Ministério Público da União.

Assim, com a avaliação das receitas e despesas primárias, observou-se um aumento da projeção das despesas primárias obrigatórias, exceto benefícios previdenciários, em R\$ 1,3 bilhões. O resultado do regime geral de previdência social, por sua vez, piorou em R\$ 723,6 milhões. Esses aumentos foram compensados pela elevação da receita líquida de transferências primária, exceto arrecadação líquida do INSS, em R\$ 3,0 bilhões. Verificou-se ainda a elevação da discrepância estatística estimada e de outros ajustes em R\$ 198,0 milhões em relação ao resultado apurado pelo Banco Central na ótica “abaixo da linha”, posição esta favorável aos orçamentos fiscal e da seguridade social. Cabe destacar também o pagamento da dívida de Itaipu-binacional ao Tesouro Nacional no valor de R\$ 1,5 bilhão a título de execução do contrato de recebíveis não registrados na dívida líquida do setor público.

INFORME AOS DEMAIS PODERES E À COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO, PLANOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Em 4 de novembro de 2005

(Em cumprimento ao art. 72, § 8º da LDO - 2005)

1. AVALIAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

No mês de setembro, as receitas primárias apresentaram valores acima do previsto no Decreto nº 5.553, de 2005, que, combinados com as informações preliminares referentes ao mês de outubro, permitem a ampliação dos limites de despesas discricionárias. Entretanto, é necessário, além da reavaliação das receitas primárias, analisar o comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da Lei Orçamentária podem afetar a obtenção do referido resultado. Ademais, conforme determina o inciso II do § 7º, do art. 72 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005 – LDO-2005), se verificada elevação na estimativa dessas despesas, o Poder Executivo abrirá crédito suplementar ou encaminhará projeto de lei de crédito adicional ao Congresso Nacional para suplementar as respectivas dotações constantes da Lei. Tal procedimento refere-se às providências que o Poder Executivo adotará, em cumprimento ao inciso III do § 6º do art. 72 da LDO 2005.

Dessa maneira, foi efetuada a reavaliação das receitas e despesas primárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das despesas obrigatórias, com base em parâmetros econômicos estimados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, que refletem o presente cenário e as expectativas até o final do exercício. Após essa reavaliação, constatou-se a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira em R\$ 1.234,8 milhões em relação ao Decreto nº 5.553, de 2005.

Em relação às variáveis macroeconômicas, a expectativa de crescimento real da economia permaneceu em 3,4%. Os índices de inflação e as taxas de juros incorporam as últimas expectativas de mercado e são compatíveis com a meta estabelecida para o exercício, conforme orientação da política monetária vigente. Destaca-se a revisão efetuada no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, que aponta para uma redução na taxa anual de 2005 de 2,16% para 1,51%.

No que diz respeito às receitas administradas pela Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, a reestimativa realizada por esse Órgão aponta para uma elevação de R\$ 3,5 bilhões na arrecadação anual em relação à previsão contida no Decreto nº 5.553, de 03/10/2005. Os principais itens que colaboraram para esse aumento foram o Imposto sobre a Renda – IR, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, basicamente devido à maior realização de lucro pelas empresas.

Em relação às despesas primárias obrigatórias, incorporou-se nova estimativa, derivada da atualização das bases de projeção e da inclusão de créditos adicionais. Destacam-se os acréscimos em pessoal e encargos sociais, subsídios e despesas autorizadas por meio de créditos extraordinários.

Quanto ao déficit do Instituto Nacional do Seguro Social, houve elevação de R\$ 723,6 milhões, resultante principalmente da expectativa de elevação do montante de sentenças de pequeno valor a serem pagos.

Diante da combinação dos fatores citados acima, verificou-se a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira em R\$ 1.234,8 milhões, conforme demonstrado a seguir:

Discriminação	R\$ milhões
	Variação em relação ao Decreto nº 5.553, de 03/10/2005
1. Receita Primária Total, exceto arrecadação líquida do INSS	3.485,8
2. Transferências a Estados e Municípios	458,6
3. Receita Líquida	3.027,2
4. Despesas Obrigatórias, exceto Benefícios Previdenciários	1.268,4
5. Déficit do RGPS	723,6
6. Discrepância Estatística e Ajustes	198,0
7. Alteração da Meta Nominal de Resultado	(1,6)
8. Ampliação de Despesas Discricionárias (3 - 4 - 5 + 6 - 7)	1.234,8

2. PARÂMETROS (LDO-2005, ART. 72, § 6º, INCISO II)

A revisão das hipóteses macroeconômicas utilizadas para a elaboração desta avaliação mostra pequenas alterações nos parâmetros. As principais estão listadas a seguir:

COMPARATIVO DAS PROJEÇÕES DE PARÂMETROS - 2005

Parâmetros	Decreto nº 5.553, de 03/10/2005 (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
IPCA acum (%)	5,29	5,31	0,02
IGP-DI acum (%)	2,16	1,51	-0,65
PIB real (%)	3,40	3,40	0,00
PIB - R\$ bilhões	1.946,9	1.946,9	-0,1
Taxa Over - SELIC Média	19,04	19,04	0,00
Taxa de Câmbio Média	2,48	2,44	-0,04
Massa Salarial Nominal	10,18	10,20	0,02
Preço Médio do Petróleo (US\$)	56,64	55,37	-1,27

Fonte: Secretaria de Política Econômica - SPE

3. ANÁLISE DAS RECEITAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO-2005, ART. 72, § 6º, INCISOS I E IV)

A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se aplicam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base também os efeitos decorrentes de alterações na legislação tributária.

As estimativas atuais das receitas primárias do Governo Central, líquidas de transferências a Estados e Municípios, exceto o Regime Geral de Previdência Social, apresentam incremento de R\$ 3,0 bilhões em relação àquelas elaboradas por ocasião do Decreto nº 5.553, de 03/10/2005, conforme mostra a tabela a seguir:

R\$ milhões

Discriminação	Decreto nº 5.553, de 03/10/2005 (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
I. RECEITA TOTAL	372.774,1	376.259,9	3.485,8
I.1 Receita Administrada	324.346,3	327.832,1	3.485,8
I.1.1. Imposto de Importação	9.278,8	8.903,8	-375,0
I.1.2. IPI	23.602,3	23.587,5	-14,8
I.1.3. Imposto de Renda	110.282,7	112.142,8	1.860,1
I.1.4. IOF	5.918,0	5.995,3	77,3
I.1.5. COFINS	84.862,5	85.825,6	963,1
I.1.6. PIS/PASEP	21.314,1	21.629,5	315,4
I.1.7. CSLL	24.685,5	25.791,1	1.105,5
I.1.8. CPMF	29.450,6	28.966,6	-484,0
I.1.9. CIDE - Combustíveis	7.739,4	7.641,5	-97,8
I.1.11. Outras Administradas SRF	4.168,3	4.317,3	149,0
I.1.12. REFIS / PAES	3.044,1	3.031,1	-13,0
I.2. Receitas Não Administradas	45.514,3	45.514,3	
I.2.1. Concessões	271,3	271,3	
I.2.2. Dividendos	4.869,0	4.869,0	
I.2.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	4.094,9	4.094,9	
I.2.4. Cota-Parte de Compensações Financeiras	14.806,7	14.806,7	
I.2.5. Demais Receitas	9.232,8	9.232,8	
I.2.6. Receita Própria (fontes 50 & 81)	6.239,6	6.239,6	
I.2.7. Salário-Educação	6.000,0	6.000,0	
I.3. FGTS	3.178,0	3.178,0	
I.4. Incentivos Fiscais	-264,4	-264,4	
II. TRANSF. A EST. E MUNICÍPIOS	77.665,9	78.124,5	458,6
II.1. FPE/FPM/IPI-EE	61.035,3	61.456,9	421,6
II.2. Fundos Regionais	1.491,7	1.520,2	28,4
Repasse Total	3.998,1	4.026,5	28,4
Superávit Fundos	-2.506,4	-2.506,4	
II.3. Salário Educação	3.600,0	3.600,0	
II.4. Compensações Financeiras	9.535,5	9.535,5	
II.5. Cide combustíveis	1.796,4	1.801,5	5,1
II.6. Demais	207,0	210,5	3,5
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	295.108,2	298.135,4	3.027,2

O aumento da estimativa decorre fundamentalmente da arrecadação efetiva maior do que a prevista para o mês de setembro e expectativa para o mês de outubro, assim como da conseqüente revisão da projeção até o final do ano. A memória de cálculo de todas as receitas administradas pela Receita Federal do Brasil encontra-se detalhada em anexo a este relatório.

Em relação às demais receitas, a revisão não indicou alteração significativa das projeções, em relação às efetuadas por ocasião da avaliação do 4º bimestre. Por sua vez, o aumento na atual projeção das transferências constitucionais deve-se à reestimativa das receitas primárias, especialmente do Imposto sobre a Renda.

4. ANÁLISE DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO 2005, ART. 72, § 6º, INCISOS I E III)

A projeção das despesas obrigatórias, exceto RGPS, aumentou R\$ 1,3 bilhão, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Discriminação	R\$ milhões		
	Decreto nº 5.553, de 03/10/2005 (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
DESPESAS OBRIGATÓRIAS, Exceto RGPS	136.850,8	138.119,2	1.268,4
Pessoal e Encargos Sociais	93.490,6	94.190,6	700,0
Abono e Seguro Desemprego	11.337,2	11.337,2	
Lei Kandir (LCs nº 87/96 e 102/00)	4.310,1	4.310,1	
Sentenças Judiciais - demais	891,9	968,3	76,4
Subvenções Econômicas	180,5	180,5	
Subsídios, Securitização e Reordenamento de Passivos	9.401,0	9.701,0	300,0
Fundef - Complementação	524,2	524,2	
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS	7.498,9	7.498,9	
Fundos FDA e FDNE	227,9	227,9	
Créditos Extraordinários	1.926,3	2.118,3	192,0
Doações	281,9	281,9	
Indenizações - Proagro	936,1	936,1	
Fundo Constitucional do DF	422,8	422,8	
Fabricação de Cédulas e Moedas	338,5	338,5	
Renda Mensal Vitalícia	1.904,9	1.904,9	
FGTS	3.178,0	3.178,0	

As variações verificadas foram:

Pessoal e Encargos Sociais: revisão da projeção com base nos valores realizados nos meses de setembro e outubro;

Sentenças Judiciais: elevação de R\$ 76,4 milhões resultante de recolhimento da Companhia Brasileira de Transportes Urbanos – CBTU ao INSS para quitação de dívida previdenciária, ocorrido no mês de outubro;

Subsídios: aumento de R\$ 300,0 milhões para aquisição de produtos no âmbito do programa de Aquisições do Governo Federal - AGF;

Créditos Extraordinários: aumento de R\$ 192,0 milhões pela edição das seguintes Medidas Provisórias:

- nº 264, de 26 de outubro de 2005, para aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e apoio à urbanização de assentamentos precários (Habitar Brasil), no valor total de R\$ 159,0 milhões;e
- nº 265, de 27 de outubro de 2005, cuja finalidade é a erradicação da febre aftosa, no valor de R\$ 33,0 milhões.

Ressalte-se que as providências quanto à abertura de créditos para o atendimento da elevação de despesas obrigatórias serão tomadas de acordo com o disposto no § 7º, inciso II, do art. 72 da LDO-2005.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS

Houve incremento na arrecadação líquida da previdência de R\$ 76,4 milhões, em virtude do pagamento de dívida previdenciária da CBTU para o INSS. A projeção dos benefícios sofreu elevação de R\$ 800,0 milhões em comparação com o Decreto nº 5.553, de 03/10/2005, por conta do aumento da expectativa de pagamentos de sentenças de pequeno valor. Do total do acréscimo previsto, R\$ 350 milhões já foram objeto de solicitação de crédito suplementar.

R\$ milhões			
Discriminação	Decreto nº 5.553, de 03/10/2005 (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
I. Arrec. Líquida INSS	108.619,5	108.695,9	76,4
II. Benefícios da Previdência	146.521,3	147.321,3	800,0
III. Déficit do RGPS (II - I)	37.901,7	38.625,3	723,6

6. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA E AJUSTE METODOLÓGICO

A discrepância estatística com o resultado apurado pelo Banco Central, no conceito abaixo da linha, decorre, em grande parte, do pagamento da dívida de Itaipu-binacional ao Tesouro Nacional, a título de execução do contrato de recebíveis não registrados na dívida líquida do setor público. Assim, a projeção mantém os valores registrados por ocasião da avaliação do 4º bimestre, no montante de R\$ 1,5 bilhão. A discrepância estatística estimada com o resultado apurado pelo Banco Central aumentou R\$ 198,0 milhões.

7. AMPLIAÇÃO DE LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas obrigatórias indica a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira no montante de

R\$ 1.234,8 milhões, conforme demonstrado anteriormente. O art. 9º da LRF estabelece que tal ampliação deve ser distribuída entre os Poderes Executivo e Legislativo, Judiciário e o Ministério Público da União, de acordo com as regras contidas na LDO-2005. Esta Lei, por sua vez, determina em seu art. 72 que a distribuição ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder na base contingenciável definida no § 2º do mesmo artigo.

Assim, de acordo com a regra fixada no art. 72 da LDO-2005, a ampliação que cabe aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e ao Ministério Público da União é de, respectivamente, R\$ 1.213,6 milhões, R\$ 3,4 milhões, R\$ 15,4 milhões e R\$ 2,5 milhões, conforme consta na tabela a seguir:

DISTRIBUIÇÃO DA AMPLIAÇÃO ENTRE OS PODERES

			R\$ 1,00
Poderes	Base Contingenciável	Participação %	Acréscimo
Poder Executivo	46.347.836.552	98,3	1.213.600.000
Poderes Legislativo, Judiciário e MPU	808.853.797	1,7	21.179.521
Câmara dos Deputados	53.606.335	0,1	1.403.661
Senado Federal	53.037.597	0,1	1.388.769
Tribunal de Contas da União	21.747.686	0,0	569.455
Supremo Tribunal Federal	36.567.547	0,1	957.507
Superior Tribunal de Justiça	72.145.010	0,2	1.889.089
Justiça Federal	135.577.567	0,3	3.550.046
Justiça Militar da União	2.331.706	0,0	61.055
Justiça Eleitoral	40.921.940	0,1	1.071.525
Justiça do Trabalho	255.554.022	0,5	6.691.582
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	43.165.813	0,1	1.130.280
Ministério Público da União	94.198.574	0,2	2.466.553
Total	47.156.690.349	100,0	1.234.779.521

ARIOSTO ANTUNES CULAU
Secretário de Orçamento Federal

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY
Secretário do Tesouro Nacional

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS

REESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS – 2005

NOTA METODOLÓGICA – 03/11/05

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente reestimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada de novembro e dezembro de 2004, a revisão dos parâmetros efetuada pela SPE em 01/11/05, as modificações na legislação tributária e incorpora a arrecadação efetivamente realizada de janeiro a setembro de 2005 e a reestimativa do mês de outubro de 2005 com base na arrecadação realizada até o segundo decêndio desse mês.

Os parâmetros básicos principais de 01/11/05 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2005 em relação a 2004, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):	6,37%
PIB:	3,40%
Taxa Média de Câmbio:.....	-16,45%
Taxa de Juros (Over):	17,23%
Massa Salarial:.....	10,15%

A arrecadação-base/2004, referente ao período de novembro e dezembro, foi ajustada em função de fatores atípicos que influenciaram somente a arrecadação daquele ano, não se repetindo, portanto, no período correspondente ao ano de 2005.

À base ajustada, foram aplicados, mês a mês, os indicadores específicos relativamente a preço e quantidade. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e como indicador de quantidade o PIB.

Incorporou-se, ainda, o efeito de alterações na legislação tributária e um acréscimo à estimativa de IRPJ e CSLL a fim de incorporar a tendência observada no período de janeiro a setembro de 2005.

Desta forma, o valor da previsão de arrecadação bruta das receitas administradas pela Receita Federal para o período de novembro a dezembro de 2005, em consonância com as premissas citadas anteriormente, resultou em **R\$ 61.086 milhões**. A esse valor, foi adicionada a

arrecadação efetivamente realizada no período de janeiro a setembro de 2005 (R\$ 252.234 milhões) e a reestimativa do mês de outubro de 2005 (R\$ 29.409 milhões) resultando, para o ano de 2005, em **R\$ 342.730 milhões**, o que corresponde a um acréscimo de **14,0%** em relação ao ano de 2004. A arrecadação líquida de restituições resultou em **R\$ 327.832 milhões**, o que representa uma variação de **14,3%** em relação ao ano de 2004.

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

PLANILHA BÁSICA

PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA SRF - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2005

PARÂMETROS (SPE - Versão: 01/Nov/05) - IER 05-05

CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS

(A PREÇOS CORRENTES)

PERÍODO: NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2005

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECAÇÃO BASE - 2004 (I)	EFETOS AJUSTE DE BASE (II)	AJUSTE DE BASE (III)	BASE AJUSTADA (I)-(II)+(III)	EFETOS BÁSICOS (MÉDIA)			PREVISÃO 2005 (I)-(II)+(III)	TENDÊNCIA (I)	REFIS (IV)	PREVISÃO COM RECEITAS CONDICION. (I)-(II)+(III)+(IV)
					PREÇO (IV)	QUANT. (V)	LEGISL. (VI)				
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	1.675	1.000	-	1.675	0,022	1,341	0,201	1.434	-	0	1.434
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	3	1.000	-	3	0,040	1,047	1,000	3	-	0	3
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	4.323	-	69	4.326	-	-	-	4.366	-	0	4.366
IPI - FUMO	411	0,999	0	411	1,000	1,010	1,000	415	-	0	415
IPI - BEBIDAS	307	0,993	64	391	1,000	1,041	1,000	407	-	0	407
IPI - AUTOMÓVEIS	507	1,000	0	507	1,007	0,901	1,000	500	-	0	500
IPI - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	998	1,000	-	998	0,026	1,340	0,265	849	-	0	849
IPI - OUTROS	1.980	1,000	-	1.980	1,021	1,057	0,206	2.007	-	0	2.008
IMPOSTO SOBRE A RENDA	18.080	-	1.472	20.323	-	-	-	23.738	100	17	23.963
IR - PESSOA FÍSICA	696	0,029	149	618	1,034	1,036	1,000	638	-	0	638
IR - PESSOA JURÍDICA	5.723	1,168	1.051	6.774	1,044	1,048	0,998	7.297	100	15	7.510
IR - RETIDO NA FONTE	12.471	-	468	12.939	-	-	-	15.800	-	2	15.805
I R R F - RENDIMENTOS DO TRABALHO	7.585	1,027	240	7.805	1,027	1,000	1,000	8.060	-	0	8.060
I R R F - RENDIMENTOS DO CAPITAL	3.064	1,000	-	3.064	1,134	1,112	1,030	5.802	-	0	5.802
I R R F - REMESSAS PARA O EXTERIOR	1.144	1,996	230	1.372	0,030	1,047	1,000	1.394	-	0	1.394
I R R F - OUTROS RENDIMENTOS	698	1,000	-	698	1,032	1,047	1,000	749	-	2	751
I.O.F. - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	900	1,000	-	900	1,027	1,047	0,000	1.010	-	0	1.010
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	40	1,000	-	40	1,027	1,000	1,000	50	-	0	50
CPMF - CONTRIBUIÇÃO DE FINANCIAMENTO	5.040	1,000	-	5.040	1,027	1,047	1,000	5.412	-	0	5.412
CÓFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	13.675	1,054	75	13.958	1,042	1,047	0,989	14.877	-	68	14.946
CONTRIBUIÇÃO PARA O PSIRASEF	3.513	1,000	11	3.524	1,042	1,047	0,981	3.764	-	25	3.789
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO LUCRO LÍQUIDO	3.084	1,054	300	3.384	1,042	1,047	0,989	3.694	147	0	3.747
CDE - COMBUSTÍVEIS	1.193	1,000	-	1.193	1,000	1,058	1,000	1.290	-	0	1.290
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	83	1,000	-	83	1,027	1,047	1,000	87	-	0	87
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	596	-	149	542	-	-	-	574	-	0	574
RECEITAS DE LOTERIAS	262	0,029	149	217	1,027	1,000	1,000	225	-	0	225
USE-APOIO TECNOLÓGICO	80	1,000	-	80	1,029	1,047	1,000	96	-	0	96
DEMÁS	254	1,000	-	254	1,029	1,047	1,000	253	-	0	253
SUBTOTAL (I)	53.141	-	1.986	55.028	-	-	-	66.142	345	170	66.657
REFIS (IV)	JÁ INCORPORADO AO TRIBUTO										
PAES (V)	476	1,000	-	476	1,025	0,511	1,000	476	-	0	476
RECEITA ADMINISTRADA (I)-(II)+(III)+(IV)	53.628	-	1.986	55.597	-	-	-	66.619	345	170	67.134

II. DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação do período de novembro a dezembro de 2005.

A) CORREÇÃO DE BASE:

1) IPI-Fumo: 0,9989; IPI-Bebidas: 0,9853; IPI-Automóveis: 1,0002

- Ajuste de dias úteis.

2) IRPF: 0,9299

- Arrecadação atípica relativa ao item de receita Ganho de Capital na Alienação de Bens.

3) IRPJ: 1,1836; CSLL: 1,1264

- Recomposição da base de arrecadação de grandes empresas que voltaram ao fluxo normal de arrecadação.
- **IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0317**
- Recomposição da base em decorrência da Lei nº 10.996/04.

4) IRRF-Remessas para o Exterior: 1,1996

- Recomposição da base de arrecadação do item Rendimentos do Trabalho.

5) COFINS: 1,0054; PIS/PASEP: 1,0031

- Ajuste de dias úteis.

6) Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 0,8270

- Ajuste em função da estimativa informada pela CEF.

B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

1) Imposto de Importação: 0,8322; Imposto de Exportação: 0,8348; IPI-Vinculado à Importação: 0,8324; IRRF-Remessas ao Exterior: 0,8390

- Variação da taxa média de câmbio.

2) IPI-Fumo e IPI-Bebidas: 1,0000

- O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

3) IPI-Automóveis: 1,0607

- Índice de preço específico do setor.

4) IPI-Outros: 1,0211

- Índice de preço da indústria de transformação.

5) IRPF: 1,0134

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2004 e efeito-tabela/2004. Incorpora variação de preço, de quantidade.
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2005, efeito-tabela/2005 e correção da tabela em 10% (Lei nº 11.119/05).

6) IRPJ: 1,0414; CSLL: 1,0412

- Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2004;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2005.

7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0327

- Setor privado: crescimento da massa salarial, efeito-tabela/2005 e correção da tabela em 10% (Lei nº 11.119/05);
- Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos, efeito tabela e correção da tabela em 10% (Lei nº 11.119/05);

Incorpora variação de preço e de quantidade.

8) IRRF-Rendimentos do Capital: 1,1244

- Fundos a Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros “over”;
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Demais: Índice Ponderado (IER).

9) Cide-Combustíveis: 1,0000

- O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

10) PAES: 1,0975

- Valor da taxa de juros de longo prazo – TJLP acumulada no ano;

11) IRRF- Outros Rendimentos: 1,0372; IOF: 1,0377; ITR: 1,0377; CPMF: 1,0377; COFINS: 1,0412; PIS/PASEP: 1,0412; Fundaf: 1,0377; Outras Receitas Administradas-Receita de Loterias: 1,0377; Outras Receitas Administradas-Cide Apoio Tecnológico: 1,0379; Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0378

- Índice Ponderado (IER).

C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

1) I. Importação: 1,1041; IPI-Vinculado à Importação: 1,1040

- Variação, em dólar, das importações.

2) IPI-Fumo: 1,0108

- Produção física de cigarros.

- 3) **IPI-Bebidas: 1,0413**
 - Produção física de bebidas.
 - 4) **IPI-Automóveis: 0,9601**
 - Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.
 - 5) **IPI-Outros: 1,0657**
 - Produção física da indústria de transformação.
 - 6) **IRPF: 1,0316**
 - Cotas (Declaração de Ajuste). Crescimento da massa salarial em 2004 já considerado no efeito-preço;
 - Demais: PIB de 2005.
 - 7) **IRPJ: 1,0348; CSLL: 1,0347**
 - Declaração de ajuste: PIB de 2004;
 - Demais: PIB de 2005.
 - 8) **IRRF-Rendimentos de Capital: 1,1702**
 - Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
 - Juros sobre o Capital Próprio: Índice Ponderado (IER) e PIB;
 - Demais: PIB.
 - 9) **CIDE-Combustíveis: 1,0526**
 - Variação no volume de diesel e no de gasolina comercializados.
 - 10) **PAES: 0,9112**
 - Redução da quantidade decorrente da quitação de cotas.
 - 11) **I. Exportação: 1,0347; IRRF-Remessas ao Exterior: 1,0347; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0347; IOF: 1,0347; CPMF: 1,0347; COFINS: 1,0347; PIS/PASEP: 1,0347; Fundaf: 1,0347; Outras Receitas Administradas-CIDE Apoio Tecnológico: 1,0347; Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0347**
 - PIB.
- D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).**
- 1) **I. Importação: 0,9316; IPI-Vinculado à Importação: 0,9645**
 - Alteração das alíquotas médias.
 - 2) **IPI-Outros: 0,9686**
 - Alteração das alíquotas (Decreto nº5.468/05).

3) IRPF e IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0000

- Correção da tabela em 10% (Lei nº 11.119/05) já considerada no efeito-preço;

4) IRPJ: 0,9998

- Tributação de planos de previdência no resgate ou recebimento do benefício (Lei nº 11.053/04).

5) IRRF-Rendimentos de Capital: 1,4390

- Alíquota em função do prazo de aplicação e redução de alíquota dos fundos de investimento de 20% para 15% (Lei nº 11.033/04);
- Apuração e prazo de recolhimento do imposto relativo a fundos de investimento passa a ser semestral, com recolhimento em junho e dezembro (Lei nº 10.892/04).

6) IOF: 0,9876

- Redução das alíquotas do IOF de seguros de vida (Dec. nº 5.172/04).

7) COFINS: 0,9899; PIS/PASEP: 0,9913

- Redução para zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre livros em geral (Lei nº 11.033/04);
- Redução para zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre farinha de milho e leite (Lei nº 11.051/04);
- Alíquotas de PIS/COFINS reduzidas a zero para receitas financeiras (Decreto nº 5.164/04).

8) CSLL: 0,9859

- Crédito de depreciação de bens de capital descontado da CSLL (Lei nº 11.051/04).

E) TENDÊNCIA

- IRPJ = R\$ 198 Milhões; CSLL= R\$ 147 Milhões: Diferença mensal média observada entre a previsão e a realização no período de janeiro a setembro de 2005.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS

1. A Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral da União para 2005, determina no § 6º, inciso V, do art. 72, que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional, até o 23º (vigésimo terceiro) dia do mês subsequente ao final de cada bimestre, relatório contendo a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais federais, acompanhado da memória de cálculo para as empresas que responderem pela variação.

2. O Programa de Dispêndios Globais – PDG para 2005, detalhado por empresa estatal e pelas diversas rubricas de usos e fontes, foi aprovado por intermédio do Decreto nº 5.291, de 30 de novembro de 2004, e previa superávit primário no montante de R\$ 12,9 bilhões, equivalentes a 0,70% do PIB.

3. Entretanto, em função de mudanças na conjuntura econômica interna e com vistas à adequação dos gastos do Governo Central às reestimativas de receitas e despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como para o que determina o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, foi constatada necessidade de elevação da meta de superávit primário das empresas estatais para R\$ 15,1 bilhões, correspondentes a 0,77% do PIB. Essa nova meta foi fixada pelo Anexo IX ao Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005.

4. Para o atingimento da nova meta de superávit primário e em atendimento às disposições do Decreto nº 5.386, de 4 de março de 2005, as empresas dos Grupos ELETROBRÁS e PETROBRÁS, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO encaminharam propostas de reformulação de seus PDGs. Além desse contingente, outras empresas também procederam à reprogramação de seus orçamentos, em razão das mudanças no cenário macro-econômico e novos eventos ocorridos após a aprovação do PDG para 2005.

5. Em decorrência de reestimativa do PIB, o valor nominal da meta das empresas estatais foi fixada pelo Decreto nº 5.516, de 22 de agosto de 2005, e posteriormente, pelo Decreto nº 5.553, de 3 de outubro de 2005, em R\$ 15,0 bilhões. Esse valor inclui como despesa a transferência de recursos de Itaipu ao Tesouro Nacional até o mês de julho no montante de R\$ 1,5 bilhão. No quadro a seguir esse resultado está detalhado pelos principais grupamentos de empresas e atualizado em função da revisão dos parâmetros econômicos:

Discriminação	R\$ milhões	% do PIB
Grupo ELETROBRÁS	1.613	0,08
Grupo PETROBRÁS	9.499	0,49
Demais Empresas	(391)	(0,02)
ITAIPU (*)	4.271	0,22
RESULTADO PRIMÁRIO (acima da linha)	14.992	0,77

OBS.: Valores positivos = superávit
 (*) Valor estimado pelo DEST

6. O Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão reestimou o resultado de Itaipu Binacional, uma vez que, embora a empresa, dada a sua natureza jurídica, não se sujeita aos sistemas de controle brasileiros, seus dados são considerados na meta consolidada das estatais, devido à co-responsabilidade da União na liquidação de suas dívidas. Cabe destacar que tanto as receitas quanto a maioria dos seus dispêndios são indexados pela moeda norte americana.

7. Desse modo, fica mantido o compromisso das empresas estatais federais de cumprimento do resultado primário estabelecido para o corrente ano de 0,77% do PIB, equivalente a R\$ 15,0 bilhões.